

MACRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FEVEREIRO/ 2022

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	NEGOCIAÇÕES PESSOAIS DOS COLABORADORES	3
	A. <i>Aspectos gerais</i>	3
	B. <i>Procedimentos de negociação</i>	4
	C. <i>Informações sobre investimentos pessoais</i>	5
3.	NEGOCIAÇÕES DA GESTORA	5
	A. <i>Aspectos gerais</i>	5
	B. <i>Objetivos</i>	6
	C. <i>Deveres</i>	6
	D. <i>Mecanismos específicos</i>	7
	E. <i>Governança para Fins de Best Execution</i>	7
	F. <i>Execução de ordens</i>	7
	G. <i>Investimentos Proprietários</i>	7

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Negociações de Valores Mobiliários (“Política de Negociações”) visa minimizar os riscos de conflitos de interesse entre os Colaboradores, os clientes e as atividades da **MACRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), determinando procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Colaboradores, seus familiares diretos e dependentes, e cotitulares das contas mantidas pelos Colaboradores (quando aplicável), bem como para os investimentos da própria Gestora. A Política de Negociações também estabelece o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução das ações cotidianas da Gestora.

Esta Política é aplicável não apenas às negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, mas também àquelas realizadas por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer estrutura jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária que atribua poder decisório ou poder de controle, e cotitulares das contas mantidas pelos Colaboradores (“Partes Relacionadas”).

As Partes Relacionadas podem ser excluídas da abrangência desta Política, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Comitê de Compliance.

2. NEGOCIAÇÕES PESSOAIS DOS COLABORADORES

A. *Aspectos gerais*

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que essas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro e de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com a presente Política de Negociações e demais normas definidas pela Gestora.

Cabe ao Diretor de Compliance e Risco acompanhar, com a diligência necessária, o cumprimento da presente Política, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação dos Colaboradores que tenha sido efetuada, em seu melhor conhecimento, em violação à presente Política.

Os Colaboradores são responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão de negociações eventualmente canceladas pelo Diretor de Compliance e Risco, isentando a Gestora de qualquer responsabilidade neste sentido. Os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pelo Comitê de Compliance.

1. Princípios gerais relativos à negociação de valores mobiliários próprios de Colaboradores

Nenhum Colaborador e/ou as Partes Relacionadas devem comprar ou vender, direta ou indiretamente, para sua própria conta ou qualquer conta na qual tenha usufruto:

- Qualquer título ou valor mobiliário que em seu conhecimento a Gestora esteja negociando para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas, até que essa negociação esteja completa ou cancelada; ou
- Qualquer título ou valor mobiliário que em seu conhecimento esteja sobre consideração ativa para negociação.

2. Uso de corretoras aprovadas

É política da Gestora permitir operações de fundos de investimento apenas por meio de uma corretora ou contraparte aprovada. Quando um Colaborador quiser abrir uma nova conta pessoal, terá de consultar o Diretor de Compliance e Risco, a fim de verificar a lista de corretoras aprovadas, garantindo a aderência às políticas internas da Gestora.

B. *Procedimentos de negociação*

1. Segregação

As negociações realizadas por Colaboradores são totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

O Diretor de Compliance e Risco é o responsável pela concessão ou não de aprovação de investimentos monitorados que precisem de autorização.

2. Ativos permitidos sem necessidade de autorização

A negociação dos seguintes ativos é permitida sem autorização prévia (“Ativos Isentos”):

- Renda Fixa: Títulos Públicos Federais; Operações Compromissadas cujas contrapartes sejam bancos de primeira linha; Certificados de Depósito Bancário; outros títulos de crédito bancário; e Debêntures, desde que: (i) emitidas por companhias que não façam parte do portfólio de investimentos da Gestora; e (ii) não representem hipótese de conflito de interesses entre o investimento do Colaborador e as atividades de gestão da Gestora.
- Renda Variável: Exchange Traded Funds (ETFs).

- Fundos de investimento da própria Gestora ou carteiras administradas de titularidade dos Colaboradores, n(o)as quais os mesmos não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão.

3. Período mínimo de manutenção da posição

Para todas as aquisições de ativos reportáveis, a posição adquirida deve ser mantida por um mínimo de 60 (sessenta) dias da negociação. Operações dentro desse prazo só são possíveis em casos excepcionais e com a devida autorização formal do Diretor de Compliance e Risco.

4. Procedimento de pré-aprovação

O Colaborador precisa preencher solicitação e respectivas declarações sempre que pretender negociar um ativo restrito. A pré-aprovação é concedida na data em que o Colaborador apresentar a solicitação. A operação de aquisição ou venda do ativo em questão deve ser concluída em até três dias úteis. Caso a operação não seja concluída dentro desse prazo, o Colaborador precisará obter nova pré-aprovação.

5. Proibição de aprovação pós-transação (ratificação)

O Diretor de Compliance e Risco pode averiguar se um Colaborador concluiu uma operação antes de sua aprovação ou depois que a aprovação expirou. Neste caso, essa situação será considerada violação das políticas internas da Gestora.

C. *Informações sobre investimentos pessoais*

Os Colaboradores se comprometem a fornecer ao Diretor de Compliance e Risco informações sobre suas transações pessoais, posições, carteira pessoal de investimentos, contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na Gestora, o Colaborador deve reportar os seus investimentos pessoais por meio do Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos, comprometendo-se a atualizá-lo sempre que necessário. Somente o Comitê de Compliance e seu diretor podem ter acesso às informações prestadas pelo Colaborador sobre seus investimentos pessoais.

Conforme orientação da CVM, descrita acima, o Colaborador autoriza, sempre que a Gestora julgar necessário, a divulgação de informações sobre resgates pessoais de cotas de fundos geridos pela Gestora.

3. NEGOCIAÇÕES DA GESTORA

A. *Aspectos gerais*

A Gestora pode alocar recursos em fundos de terceiros e pode negociar ativos em mercado, executando ordens e operando com corretoras.

Como agente dos fundos, a Gestora deve agir de acordo com sua responsabilidade fiduciária a fim de obter, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para negócios com valores mobiliários em nome de seus clientes e fundos. A Gestora mantém total transparência e plena integridade em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviço. Por essa razão, a Gestora mantém política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

B. Objetivos

Os objetivos da Política de Negociações da Gestora são os seguintes:

- (i) obter, nas circunstâncias existentes de mercado, *best execution*;
- (ii) prevenir conflitos de interesse e o uso dos ativos dos clientes em benefício de terceiros;
- (iii) prevenir e evitar o envolvimento de Colaboradores em situações que apresentem riscos de violações dos seus deveres fiduciários;
- (iv) permitir a detecção de riscos potenciais de violações da política;
- (v) reprimir ações que criem riscos para a ética, integridade e reputação da Gestora;
- (vi) reduzir o custo de *enforcement* interno; e
- (vii) orientar e treinar Colaboradores para identificar, prevenir, evitar e reprimir situações de risco e violações à política.

C. Deveres

Os deveres principais da Gestora em relação à *best execution* são os seguintes:

- (i) considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia de alocação de recursos;
- (ii) colocar os interesses dos clientes acima dos seus próprios;
- (iii) minimizar o risco de conflito de interesse;
- (iv) evitar ativamente transações conflitadas, arranjos de *soft dollar* e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e
- (v) reverter ao cliente todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebido pela execução de ordens.

D. Mecanismos específicos

A política de *best execution* da Gestora é baseada em três mecanismos principais:

- (i) *pré-autorização de corretoras em função de critérios objetivos e rotinas de avaliação*: a Gestora somente opera com corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios:
 - (a) capacidade de execução e habilidades da corretora (competência de executar negociações de diferentes tamanhos, tipos e ativos);
 - (b) confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora;
 - (c) comissões e descontos; e
 - (d) reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro.
- (ii) *revisão periódica de políticas*: revisão periódica e sistemática das políticas de corretoras autorizadas; e
- (iii) *recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução*: a Gestora não aceita serviços que não são relacionados à pesquisa e a relatórios com informações de mercado.

E. Governança para Fins de Best Execution

O Comitê de Compliance é o responsável por avaliar as práticas relacionadas à *best execution*, bem como decidir sobre a existência ou não de conflito de interesses entre a Gestora e uma contraparte, avaliando, ainda, a qualidade de execução das ordens.

F. Execução de ordens

A execução das ordens procura garantir que as alterações de posição ocorram de forma eficiente, com minimização de custos e a execução aos preços desejados. A Gestora mantém uma lista de corretoras, das quais solicita cotações, sendo escolhida a que oferecer menores taxas e a maior agilidade possível na execução. As ordens são formalizadas por sistema eletrônico ou por telefone.

G. Investimentos Proprietários

De maneira a evitar conflitos de interesse, a Gestora não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

O caixa próprio da Gestora é gerido de forma conservadora e tem sua aplicação restrita à:

- a) Depósitos à vista;

- b) Ativos Financeiros de renda fixa;
- c) Operações compromissadas com lastro em títulos públicos; e
- d) Fundos de investimentos de renda fixa.

4. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Maio de 2019	1ª	Diretor de Compliance e Risco
Março de 2022	2ª e Atual	Diretor de Compliance e Risco

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Negociações de Valores Mobiliários da **MACRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (respectivamente “Política” e “Gestora”), li e concordo em cumprir a presente Política. Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento.

Assinale a opção apropriada:

ATUALMENTE, NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

ATUALMENTE, MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS RELACIONADOS ABAIXO:

Nome do Produto:

Endereço/Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

Telefone:

Outros Investimentos / Outras informações relevantes:

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de Compliance e Risco.

Nome:

Data:

Assinatura: _____